CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

****

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

~~Altera e~~ acrescenta dispositivos da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari - Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Acrescenta inciso XIII ao art. 58 da Resolução n. 007/1990 – Regimento Interno para vigorar com as seguintes redações:

"Art. 58...

(...)

XIII- Dos Diretos das Mulheres

Art. 2º. - Acrescenta inciso IX ao art. 65 da Resolução n. 007/1990 – Regimento Interno para vigorar com as seguintes redações:

"Art. 65...

(...)

IX - Comissão dos Diretos das Mulheres

a) matéria atinente à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

b) políticas, programas e ações que repercutem de forma diferenciada na vida das mulheres;

c) estímulo à ampliação da representação feminina na política e incentivo à participação social e política da mulher;

d) matéria referente à promoção da igualdade entre homens e mulheres e combate à discriminação de qualquer natureza;

e) política de saúde da mulher;

f) políticas públicas sociais e econômicas que visem à autonomia das mulheres;

g) políticas de combate à violência contra mulheres, violência conjugal, à exploração sexual e ao feminicídio.

h) assistência social e proteção a mulheres e meninas."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de abril de 2021.

Eunice Maria Mendes

Vereadora Proponente

Waltemir Rodrigues Neves

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo criar a Comissão dos Direitos das Mulheres no âmbito do Legislativo Municipal. Em 2016 foi criada na Câmara dos Deputados a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que busca o fomento ao debate de temas relacionados à equidade de gênero. Tal Comissão tem por atribuição zelar pelos direitos das mulheres, fiscalizá-los, controlá-los e incentivá-los, com mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade, tendo por meta respeitar a dignidade da pessoa humana, a diversidade e buscar a universalização dos direitos humanos. A partir da criação de tal Comissão, a Câmara Federal estimula a criação de órgãos análogos nos Legislativos Municipais, sendo, inclusive, implantados em algumas capitais, como é o caso de Belo Horizonte.

A Comissão dos Direitos das Mulheres é imprescindível para a garantia dos direitos fundamentais das mulheres. A criação vai na vanguarda de muitos Municípios, colocando Araguari à frente na promoção da defesa dos direitos das mulheres, bem como do enfrentamento à violência de gênero e busca da equidade. Tal criação é consonante com a Organização das Nações Unidas (ONU), responsável pela definição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), define como o objetivo 5 a Igualdade de Gêneros, buscando alcançar a igualdade de gênero e autonomia de todas as mulheres e meninas, acabando com todas as formas de discriminação, eliminando todas as formas de violência, práticas nocivas como exploração sexual de mulheres e meninas, reconhecendo e valorizando trabalhos majoritariamente femininos e buscando o fim da divisão de gêneros no trabalho, incentivando as mulheres a ocupar todos os postos de trabalho, aumentando a possibilidade de geração de trabalho e renda, garantindo a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública, adotar e fortalecendo políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e a emancipação de todas as mulheres e meninas a nível municipal, promovendo sua autonomia em todos os aspectos da vida em sociedade.

A Comissão terá por meta assegurar que tais objetivos sejam cumpridos e, ainda, promover pesquisas e estudos acerca da situação das mulheres no município, em especial no que diz respeito à violência de gênero, vulnerabilidade social, empregabilidade, renda, classe, raça, pessoas com deficiência, orientação sexual, e demais critérios pertinentes dentro do aspecto da interseccionalidade, buscando, com tal metodologia, colocar em evidência que existem várias formas de opressão, que podem, inclusive, se acumular de acordo com os locais sociais em que a mulher está inserida, facilitando a percepção de quais políticas públicas devem ser adotadas para a efetivação dos direitos fundamentais, além temas relacionados à autonomia e emancipação das mulheres no trabalho, política e sociedade.

Desse modo, considerando os motivos acima apresentados o Projeto de Resolução é de grande relevância para nosso município, visando somar forças à luta nacional contra a violência de gênero, proteção e autonomia das mulheres e meninas.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.